Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1 534, DE 19 DE SETEMBRO DE 1 969.-

Dispõe sôbre denominação de Praça e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:-

Artigo 1º - A praça fronteiriça a Igreja do Distrito de Tarumã, município de Assis, denominar-se-á "PRAÇA ADÃO FRIEDEL".

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 19 de setembro de 1 969.-

TUPI JUBRAN
Prefeito Municipal

CARLOS SCIARINI
Diretor Administrativo-Substº

= =

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal, em 19 de setembro de 1 969.-

CARLOS SCIARINI
Diretor Administrativo-Substº